



PL 3723/2019
00030

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Suprima-se o art. 4º-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 3723, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º-A permite que militares, policiais, bombeiros militares e agentes da ABIN e do GSI/PR adquiram até 10 (dez) armas, de uso permitido ou restrito, curtas ou longas, e que esse limite seja ampliado.

Consideramos excessiva essa quantidade de armas de fogo para uma só pessoa, mesmo que para prática de tiro esportivo, e absurda a possibilidade de aumento desse número.

O artigo contribui para um aumento desenfreado das armas em circulação no País e facilita o desvio de armas para criminosos.

Por esse motivo, apresentamos esta Emenda para suprimir o dispositivo.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/21876.58165-49